

## Nota 01

A Associação de Pais e Mestres da APM da THALES DE ANDRADE, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em 08/12/2008, estabelecida na cidade de São Bernardo do Campo - SP, com sede na Rua Padre Iginio Francisco Teixeira, 90, Vila Euro - CEP 09810-160, cuja principal atividade está voltada para atividades associativas educacionais. Sua Regência se dá pelo Estatuto Social, com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

## Nota 02

A Associação possui as seguintes inscrições e títulos:

Estatuto Registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas da Comarca de São Bernardo do Campo;

CNPJ - Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas nº 49.524.382/0001-41

CCM - Cadastro de Contribuintes Municipais nº 32.049

## PRINCIPAIS PRATICAS CONTABEIS

## Nota 03

O sistema de contabilização, bem como as demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas com a observação dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade. Houve observação dos preceitos previstos nas normas ITG 2002 aprovadas na resolução 1.409/12 do conselho Federal de Contabilidade, destinadas às entidades de interesse social, sem finalidade de lucros.

## Nota 04

A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

## Nota 05

Os direitos e obrigações do Instituto estão em conformidade com seus efeitos valores reais.

## Nota 06

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor das aplicações acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriadas até a data do Balanço, com base no regime de competência.

## Nota 07

As Receitas da Associação são apuradas através do comprovante do recebimento, entre eles, Notas Fiscais. Avisos bancários, Recibos, depósitos e outros.

## Nota 08

As despesas da Associação são apuradas através de Notas fiscais e recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

## Nota 09

As doações são reconhecidas como receitas, quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência.